



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: [prefeitura@angulo.pr.gov.br](mailto:prefeitura@angulo.pr.gov.br)

### LEI Nº 1569/2024 - DE 29/08/2024

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175,72 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

#### **Suplementação:**

|                          |                                                     |        |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|--------|
| 08                       | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                        |        |
| 08.003                   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO     |        |
| 08.003.08.244.0010.2.032 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |        |
| 212 - 3.3.90.30.00.00    | 31878 MATERIAL DE CONSUMO                           | 175,72 |

**Total Suplementação: 175,72**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado nas receitas, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

| <b>RECEITA(S)</b>                                                               | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 31878        | 175,72        |
|                                                                                 | <b>TOTAL</b> | <b>175,72</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
**Prefeito Municipal**